



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/SGM/2020

**CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREAS SITUADAS NO VALE DO
ANHANGABAÚ, PARA SUA GESTÃO, MANUTENÇÃO, PRESERVAÇÃO E ATIVAÇÃO
SOCIOCULTURAL**

EDITAL DE LICITAÇÃO

ÍNDICE

PREÂMBULO	4
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	8
1. DEFINIÇÕES.....	8
2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	14
3. OBJETO.....	15
4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	16
5. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	16
6. PRAZO DA CONCESSÃO	17
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	17
8. CONSÓRCIOS.....	19
9. VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO	21
10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL	22
CAPÍTULO II – DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO	24
11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	24
12. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES	27
13. CREDENCIAMENTO	28
14. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1	30
15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2	31
CAPÍTULO III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.....	42
16. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO	42
17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	47

18. ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO	49
CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO	49
19. CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO.....	49
20. CONTRATO.....	51
21. CONCESSIONÁRIA	51
22. CAPITAL SOCIAL MÍNIMO	51
CAPÍTULO V – SANÇÕES	52
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	52
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS	53
24. DISPOSIÇÕES FINAIS	53



PREÂMBULO

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/SGM/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6011.2020/0002505-0

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA DE OUTORGA FIXA PARA EXPLORAÇÃO DA CONCESSÃO DE USO, COM VALOR MÍNIMO DE R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

OBJETO: CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREAS SITUADAS NO VALE DO ANHANGABAÚ, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, PARA SUA GESTÃO, MANUTENÇÃO, PRESERVAÇÃO E ATIVAÇÃO SOCIOCULTURAL.

PRAZO DA CONCESSÃO DE USO: 10 (DEZ) ANOS.

O Município de São Paulo, representado pelo Subprefeito da Sé, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de concorrência pública, para a seleção de proposta mais vantajosa à contratação de concessão de uso para ativação sociocultural, zeladoria e exploração comercial das áreas situadas no Vale do Anhangabaú, no Município de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Paulo, a Lei Municipal nº 16.703/2017 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 8.987/1995 e suas alterações posteriores, a Lei Municipal nº 14.652/2007 e suas alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 44.279/2003, o Decreto Municipal nº 52.201/2011 e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente Edital.

A concessão visa ativar o espaço público localizado no Vale do Anhangabaú e adjacências, mediante sua revitalização e integração com o entorno. Para tanto, a concepção do projeto considerou o grande fluxo de pessoas que circula pela área diariamente, e seu relevante potencial para seu melhor aproveitamento. A ativação proposta pela concessão de uso pretendida dar-se-á mediante a qualificação do espaço com a realização de atividades e eventos, oferecimento de serviços e locação de espaços para comércio e alimentação, a fim de transformar uma área que hoje é de trânsito, em destino. O projeto visa, assim, proporcionar à população um local de

permanência com ambiência urbana, acessibilidade, lazer, zeladoria e segurança capaz de impactar positivamente o local e os munícipes, agregando desenvolvimento social e econômico a uma área tão importante para a região central da cidade. De maneira geral, o projeto tem, entre outros, os objetivos de apoiar a requalificação da área central do Município; intensificar e divulgar a ocupação e atividades na área da concessão, especialmente, durante a noite e aos finais de semana; tornar a área da concessão um ponto de referência de eventos e atividades; e ativar a utilização de espaços ociosos.

Ademais, o projeto soma-se a diversos esforços que vêm sendo realizados pela PMSP para requalificar a região do centro da cidade, dentre os quais o próprio projeto de renovação dos calçadões e do Vale do Anhangabaú, realizado com a contribuição de diversos profissionais, técnicos municipais e profissionais da sociedade civil. A Concessão, assim, insere-se em um projeto estratégico maior, que conjuga a leitura histórica da região do Vale do Anhangabaú a suas potencialidades, qualificando estruturas existentes e propondo novas, incentivando os novos usos e a maior permanência do público em uma área tão relevante para a Cidade.

Analisar a história do Vale do Anhangabaú, cuja urbanização só veio a partir do projeto de construção do Viaduto do Chá, em 1877, é falar sobre a história de nossa Cidade. Ao longo das décadas a área passou por diversas reformas, sempre acompanhando as mudanças da sociedade: com o rio canalizado, em 1910 tornou-se o Parque do Anhangabaú, dividindo a nova São Paulo da velha; depois, a primeira grande reforma do espaço veio nos anos 40, com a criação das ligações subterrâneas às Praças Ramos de Azevedo e Patriarca – hoje conhecida como Galeria Prestes Maia – também incluídas, as praças e a galeria, na área da Concessão. Já na década de 80, a Prefeitura de São Paulo organizou um concurso que resultou em novo visual do local, que abrigou muitas manifestações culturais, e que deu lugar, mais recentemente, ao atual projeto do Vale do Anhangabaú.

Tanto o conceito quanto o projeto básico atuais foram coordenados pela SP-Urbanismo, empresa de planejamento urbano vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU). A obra, iniciada em junho de 2019, possui previsão de entrega para junho de 2020, e, aliada à Concessão objeto deste Edital, conferirá perenidade às melhorias já realizadas na área.

É neste contexto que a gestão por um parceiro privado viabilizaria a operação eficiente e a realização de investimentos para manutenção e potencialização de usos da área da

Concessão. A Concessão será capaz de explorar e desenvolver a vocação natural já verificada no Vale do Anhangabaú ao longo da história paulistana, para receber eventos diversificados e consolidar-se como importante ponto de lazer, esporte e entretenimento aberto a todos.

A licitação será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, na forma do art. 6º da Lei Municipal nº 16.703/2017 e do art. 18-A da Lei Federal nº 8.987/1995.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de maior oferta, conforme o disposto no art. 15, inciso II da Lei Federal nº 8.987/1995, observados os parâmetros definidos neste Edital e nos seus anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues **entre as 10h e as 11h, do dia 26 de agosto de 2020**, no endereço situado à **Rua Libero Badaró, Ed. Othon, n.º 190, Auditório do 25º Andar, Centro, São Paulo**.

A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá **no dia 26 de agosto de 2020 às 11h**, no endereço endereço situado à **Rua Libero Badaró, Ed. Othon, n.º 190, Auditório do 25º Andar, Centro, São Paulo**, observadas as condições do Edital.

A licitação foi precedida de consulta pública, realizada no período de 13/05/2020 e 26/05/2020, bem como de audiência pública virtual no dia 26/05/2020, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 16.703/2017, e nos termos do Decreto Municipal nº 48.042/2006.

O lançamento do presente edital de licitação pública foi autorizado pelo Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias, em sua 5ª Reunião que ocorreu no dia 30/06/2020, nos termos da Lei Municipal nº 16.651/2017 e do Decreto Municipal nº 57.693/2017.

O aviso sobre este edital foi publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e em outros jornais de grande circulação, bem como no endereço https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projeto_s/vale_do_anhangabau/index.php?p=300528



Eventuais alterações posteriores sobre este instrumento convocatório serão divulgadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no sítio eletrônico https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/deestatizacao_projeto_s/vale_do_anhangabau/index.php?p=300528

Encontram-se à disposição dos interessados informações, plantas e imagens relacionadas à área da concessão, os quais poderão ser utilizadas como subsídios pelos Licitantes. O acesso aos dados pode ser realizado por meio do endereço <https://tinyurl.com/yxkj5r9w>.

São Paulo, 22 de julho de 2020.

SUBPREFEITURA DA SÉ

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste subitem:

- a) **ADICIONAL DE DESEMPENHO**: consiste na importância a ser paga pela CONCESSIONÁRIA considerando o resultado do FATOR DE DESEMPENHO, aferido na periodicidade e nos termos deste CONTRATO, do ANEXO IV do CONTRATO– SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO e do ANEXO V do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DE OUTORGA;
- b) **ADICIONAL DE VALORIZAÇÃO**: consiste na importância a ser paga pela CONCESSIONÁRIA considerando o patamar de RECEITA BRUTA obtida pela CONCESSIONÁRIA na execução da CONCESSÃO e a ocupação de cada GALERIA, aferidos na periodicidade e nos termos do CONTRATO e do ANEXO V do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DE OUTORGA;
- c) **ADJUDICAÇÃO**: ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o OBJETO da LICITAÇÃO;
- d) **ADJUDICATÁRIA**: LICITANTE à qual foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;
- e) **ANEXOS**: os documentos que acompanham o presente EDITAL;
- f) **ÁREA DA CONCESSÃO**: área situada no baixo do Viaduto do Chá, vale do Anhangabaú, Praça Ramos de Azevedo, trecho da Av. São João, Praça Pedro Lessa, Galeria Formosa, Galeria Prestes Maia, área no baixio do Viaduto Santa Ifigênia, descrita no ANEXO III do Edital – MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DA CONCESSÃO;
- g) **ATIVIDADES**: conjunto de ATIVIDADES DE INTERESSE COLETIVO e ATIVIDADES ECONÔMICAS;
- h) **ATIVIDADES COTIDIANAS**: atividades ou eventos na ÁREA DA CONCESSÃO, para um público de 10 (dez) a 249 (duzentos e quarenta) pessoas, de realização obrigatória

pela CONCESSIONÁRIA, destinados a prover ações socioculturais, educacionais, esportivas, recreativas ou de lazer na ÁREA DA CONCESSÃO, nas condições definidas no CONTRATO e conforme categorias e periodicidade dispostas no ANEXO III do CONTRATO– CADERNO DE DIRETRIZES DE USO E OCUPAÇÃO E ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

i) **ATIVIDADES DE GRANDE PORTE**: atividades ou eventos na ÁREA DA CONCESSÃO, para um público mínimo de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, de realização obrigatória pela CONCESSIONÁRIA, destinados a prover ações socioculturais, educacionais, esportivas, recreativas ou de lazer na ÁREA DA CONCESSÃO, nas condições definidas no CONTRATO e conforme periodicidade disposta no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE DIRETRIZES DE USO E OCUPAÇÃO E ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

j) **ATIVIDADES DE INTERESSE COLETIVO**: conjunto de ATIVIDADES COTIDIANAS e ATIVIDADES DE GRANDE PORTE;

k) **ATIVIDADES ECONÔMICAS**: atividades de realização facultativa pela CONCESSIONÁRIA na ÁREA DA CONCESSÃO, destinadas a viabilizar fontes de receita para a CONCESSIONÁRIA e atrair pessoas à ÁREA DA CONCESSÃO, nas condições definidas no EDITAL e seus ANEXOS;

l) **CAPITAL SOCIAL MÍNIMO**: capital social mínimo que a CONCESSIONÁRIA deverá manter, subscrito e integralizado, em sua totalidade, ao longo da vigência do CONTRATO, no valor de R\$984.994,00 (novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais);

m) **CASO FORTUITO** e **FORÇA MAIOR**: eventos imprevisíveis (ou previsíveis, porém cujos efeitos não se pode evitar) e inevitáveis, que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das PARTES ou inviabilizem inequivocamente a continuidade da CONCESSÃO. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza;

n) **CMDP**: Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias, instituído pela Lei Municipal n. 16.651, de 16 de maio de 2017, ou qualquer outro órgão ou entidade que venha a substituí-lo ou a exercer as suas competências;

- o) **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**: comissão instituída por Portaria, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;
- p) **CONCESSÃO**: concessão de uso da ÁREA DA CONCESSÃO à CONCESSIONÁRIA para a realização do OBJETO, nas condições definidas no CONTRATO, com fundamento na Lei Municipal nº 16.703, de 4 de outubro de 2017;
- q) **CONCESSIONÁRIA**: SPE, a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA de acordo com o disposto neste EDITAL, no CONTRATO e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO da CONCESSÃO;
- r) **CONSORCIADO**: sociedade, fundo ou pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO;
- s) **CONSÓRCIO**: associação de sociedades ou pessoas jurídicas com o objetivo de participar da LICITAÇÃO;
- t) **CONTRATO**: instrumento jurídico a ser firmado entre as PARTES, que regula os termos da CONCESSÃO, conforme o ANEXO II deste EDITAL – MINUTA DO CONTRATO;
- u) **CONTROLADA**: qualquer sociedade ou pessoa jurídica cujo CONTROLE é exercido por outra sociedade, fundo ou pessoa jurídica;
- v) **CONTROLADORA**: qualquer sociedade, fundo ou pessoa jurídica, que exerça CONTROLE sobre outra sociedade ou pessoa jurídica;
- w) **CONTROLE**: o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo ou entidade de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo ou entidade de previdência complementar;
- x) **DATA DA ORDEM DE INÍCIO**: data da lavratura da ORDEM DE INÍCIO pelo PODER CONCEDENTE, posterior à publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, e a partir da qual a CONCESSIONÁRIA será a responsável por

suas obrigações em relação à ÁREA DA CONCESSÃO e aos serviços OBJETO do CONTRATO;

y) **DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**: data correspondente ao **dia 26 de agosto de 2020, entre as 10h e as 11h**, quando deverão ser entregues, no endereço situado à **Rua Libero Badaró, Ed. Othon, n.º 190, Auditório do 25º Andar, Centro, São Paulo**, todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO, documentos de credenciamento, o ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL e o ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

z) **DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**: data de publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

aa) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnico-operacional dos LICITANTES;

bb) **EDITAL**: este Edital da Concorrência nº 007/SGM/2020 que contém o conjunto de regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO e os seus ANEXOS;

cc) **EMPREENHIMENTO**: empreendimento de uso público ou privado, destinado às atividades de turismo, serviços, comércio, cultura, esporte ou lazer;

dd) **ENVELOPES**: conjunto formado pelo ENVELOPE 1 e ENVELOPE 2;

ee) **ENVELOPE 1**: invólucro contendo a PROPOSTA COMERCIAL;

ff) **ENVELOPE 2**: invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

gg) **FATOR DE DESEMPENHO**: número entre 0 (zero) e 1 (um) calculado em função do desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução dos serviços do OBJETO, medido conforme os ÍNDICES DE DESEMPENHO do ANEXO IV do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

hh) FMD: Fundo Municipal de Desenvolvimento, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, criado pela Lei Municipal nº 16.651, de 16 de maio de 2017;

ii) GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE;

jj) GARANTIA DE PROPOSTA: garantia pecuniária prestada pelos LICITANTES que poderá ser executada pela SGM, nos termos do EDITAL;

kk) HOMOLOGAÇÃO: é o ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;

ll) ÍNDICES DE DESEMPENHO: notas obtidas em função do desempenho da CONCESSIONÁRIA, aferidas nos termos e na periodicidade prevista no CONTRATO, para composição do FATOR DE DESEMPENHO, nos termos do ANEXO IV do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

mm) ÍNDICE DE REAJUSTE: é o Índice de Preços ao Consumidor - IPC, divulgado mensalmente pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, ou aquele que vier a o substituir;

nn) LICITAÇÃO: a presente Concorrência nº 007/SGM/2020, procedimento administrativo conduzido pela SGM para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previstos neste EDITAL;

oo) LICITANTE: qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;

pp) MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DA CONCESSÃO: ANEXO III do presente EDITAL que contém a localização, limites, descrição e caracterização da ÁREA DA CONCESSÃO;

qq) OBJETO: concessão de uso, a título oneroso, da ÁREA DA CONCESSÃO, para sua gestão, manutenção, preservação e ativação sociocultural, por meio da realização dos ENCARGOS pela CONCESSIONÁRIA;

rr) **ORDEM DE INÍCIO**: é o documento emitido pelo PODER CONCEDENTE por meio do qual tem início a execução do OBJETO do CONTRATO;

ss) **OUTORGA FIXA**: montante pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, previamente ao ato de assinatura do CONTRATO, para a exploração do OBJETO;

tt) **OUTORGA VARIÁVEL**: montante a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, que consiste no compartilhamento da RECEITA BRUTA, nos termos previstos no CONTRATO e no ANEXO V do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DA OUTORGA;

uu) **OUTORGA EFETIVA**: corresponde ao valor anual pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE em virtude da exploração do OBJETO, composto pela OUTORGA VARIÁVEL e pelo ADICIONAL DE VALORIZAÇÃO, nos termos do ANEXO V do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DA OUTORGA;

vv) **PARTE RELACIONADA**: qualquer pessoa CONTROLADORA, CONTROLADA ou coligada à CONCESSIONÁRIA, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis vigentes;

ww) **PARTES**: são o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

xx) **PLANO DE OCUPAÇÃO REFERENCIAL**: conjunto de diretrizes referenciais para uso e ocupação da ÁREA DA CONCESSÃO, contidas no ANEXO IV deste EDITAL;

yy) **PODER CONCEDENTE**: é o Município de São Paulo, por meio da Subprefeitura da Sé;

zz) **PROPOSTA COMERCIAL**: é a proposta financeira apresentada pelos LICITANTES de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS, que contém o valor da OUTORGA FIXA a ser paga ao PODER CONCEDENTE pela futura CONCESSIONÁRIA;

aaa) **SGM**: Secretaria de Governo Municipal do Município de São Paulo;

bbb) **SPE**: Sociedade de Propósito Específico que deverá ser constituída pela ADJUDICATÁRIA, sob a forma de sociedade por ações ou sociedade limitada, nos termos da

Lei Federal nº 6.404/1976 e da Lei Federal nº 10.406/2002, conforme aplicável, para a execução exclusiva do OBJETO da CONCESSÃO;

ccc) SUSEP: é a Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

ddd) USUÁRIOS: todos os visitantes da ÁREA DA CONCESSÃO, que usufruam de suas ATIVIDADES, espaços ou atrações; e

eee) VALOR MÍNIMO DA OUTORGA FIXA: o valor mínimo de referência a ser considerado pelos LICITANTES na elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL, que é de R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- a)** ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b)** ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO, e seus ANEXOS;
- c)** ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DA CONCESSÃO;
- d)** ANEXO IV – PLANO DE OCUPAÇÃO REFERENCIAL; e
- e)** ANEXO V – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA.

2.2. A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível no
sítio eletrônico

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projeto_s/vale_do_anhangabau/index.php?p=300528, bem como em mídia eletrônica no endereço da Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias, situada ao Viaduto do Chá, n.º 15, 11º andar, Centro, São Paulo-SP, entre segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, devendo o interessado agendar previamente com a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, via o endereço eletrônico valedoanhangabau@prefeitura.sp.gov.br, condicionado o fornecimento da cópia por essa via à apresentação de mídia com

capacidade suficiente para armazenamento dos arquivos (CD/DVD, *pendrive* ou HD externo).

2.3. A SGM não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou em locais distintos daqueles previstos no subitem anterior.

2.4. Os LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO.

2.5. Com exceção das obrigações previstas no CONTRATO, todas as informações relacionadas à CONCESSÃO e disponibilizadas pela SGM têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS e dos seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes.

2.6. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos LICITANTES, de todos os seus termos e condições.

2.7. Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

3. OBJETO

3.1. O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a CONCESSÃO onerosa para requalificação, ativação sociocultural, zeladoria e exploração comercial da ÁREA DA CONCESSÃO.

3.2. A execução do OBJETO envolverá o cumprimento das obrigações e a realização das atividades previstas no ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO e respectivos ANEXOS, em especial:

- a) a gestão e manutenção da ÁREA DA CONCESSÃO e cumprimento dos demais encargos constantes do ANEXO II deste EDITAL – MINUTA DO CONTRATO e de acordo com as especificações previstas no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE DIRETRIZES DE USO E OCUPAÇÃO E ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA; e
- b) o pagamento da OUTORGA EFETIVA ao PODER CONCEDENTE e ADICIONAL DE DESEMPENHO, quando aplicável, nos termos do ANEXO II deste EDITAL – MINUTA DO CONTRATO e de acordo com as especificações previstas no ANEXO V do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DA OUTORGA.

3.3. As receitas a serem auferidas pela CONCESSIONÁRIA decorrerão da exploração de ATIVIDADES ECONÔMICAS na ÁREA DA CONCESSÃO, com observância aos termos do CONTRATO.

3.4. As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas no CONTRATO e seus ANEXOS.

3.5. Sem prejuízo do disposto nos documentos editalícios, a execução do OBJETO obedecerá ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável.

3.6. A ÁREA DA CONCESSÃO será assumida pela CONCESSIONÁRIA na DATA DA ORDEM DE INÍCIO, de acordo com o CONTRATO e ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE DIRETRIZES DE USO E OCUPAÇÃO E ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento a maior oferta referente à OUTORGA FIXA, a ser paga pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE pela CONCESSÃO da ÁREA DA CONCESSÃO, conforme o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.987/1995, observados os parâmetros definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS.

5. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. Para os fins da presente LICITAÇÃO, o valor estimado do CONTRATO é de R\$49.318.489,00 (quarenta e nove milhões, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), que corresponde a soma dos custos e despesas, investimentos e outorgas, estimados em R\$41.146.973,00 (quarenta e um milhões e cento e quarenta e seis mil e novecentos e setenta e três reais), R\$6.566.629,00 (seis milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e seiscentos e vinte e nove reais) e R\$1.604.887,00 (um milhão e seiscentos e quatro mil e oitocentos e oitenta e sete reais), respectivamente, a serem suportadas pela CONCESSIONÁRIA durante todo o prazo de vigência do CONTRATO.

5.2. O valor mencionado no subitem anterior é meramente indicativo, não podendo ser utilizado por nenhuma das PARTES para pleitear recomposição de equilíbrio econômico-financeiro no âmbito da CONCESSÃO.

6. PRAZO DA CONCESSÃO

6.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 10 (dez) anos, prorrogáveis nos termos do ANEXO II deste EDITAL – MINUTA DE CONTRATO, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

6.2. O prazo de vigência apenas poderá ser prorrogado pelas PARTES, para efeitos de reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, observados os termos e condições fixados no CONTRATO.

6.3. O prazo de vigência dos contratos celebrados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros em razão da CONCESSÃO não poderá ultrapassar o prazo de vigência do CONTRATO, salvo em decorrência da hipótese prevista no subitem 6.2 deste EDITAL.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO sociedades e pessoas jurídicas brasileiras, isoladamente ou em CONSÓRCIO.

7.2. Não poderá participar da LICITAÇÃO quem, isoladamente ou em CONSÓRCIO:

- a)** tenha sido declarado inidôneo, incluindo as sociedades que sejam CONTROLADORAS ou CONTROLADAS, coligadas e subsidiárias entre si,

impedidas ou suspensas do direito de licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou por decisão judicial;

- b)** encontre-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, decorrente do art. 87, inciso III, e art. 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- c)** tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- d)** encontre-se proibido de contratar com o Município de São Paulo devido a sanções de inclusão nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;
- e)** tenha sido proibido pelo Tribunal do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- f)** tenha sido proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- g)** tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, por desobediência à Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, nos termos do seu art. 33, incisos IV e V; e
- h)** aquele(s) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) tenha(m) sido servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) na Secretaria de Governo Municipal, na São Paulo Parcerias S.A., na São Paulo Negócios, na São Paulo Urbanismo ou na São Paulo Obras, no último ano, resguardados outros impedimentos previstos na legislação e regulamentos aplicáveis.

7.3. Também será vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de sociedades ou pessoas jurídicas que abusem do direito da constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO verificará eventual descumprimento das vedações de participação na LICITAÇÃO, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx; e
- d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255.

7.4.1. As consultas realizar-se-ão em nome do LICITANTE, de eventual matriz ou filial, bem como de seus sócios majoritários e administradores.

8. CONSÓRCIOS

8.1. Em se tratando de CONSÓRCIO e observadas as demais exigências fixadas neste EDITAL, a participação dos LICITANTES deverá atender ao disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no art. 19 da Lei Federal nº 8.987/1995 e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;

- b)** deverá ser apresentado, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o correspondente Termo de Compromisso de Constituição de SPE, nos termos das Declarações Gerais do ANEXO I deste EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, subscrito por todos os CONSORCIADOS;
- c)** não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA COMERCIAL; e
- d)** somente se admitirá a participação de sociedades coligadas, CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

8.2. Será admitido um número máximo de 4 (quatro) CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

8.3. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 8.987/1995 e conforme as regras previstas neste EDITAL, observando o estabelecido no CONTRATO e mantendo participações idênticas às aquelas constantes do Termo de Compromisso de Constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.

8.4. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir da qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

8.5. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do respectivo CONSÓRCIO.

8.6. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante a SGM, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

8.7. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:

- a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e
- b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

9. VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

9.1. Para apresentar a PROPOSTA COMERCIAL, é recomendável ao LICITANTE a realização de vistoria técnica na ÁREA DA CONCESSÃO, destinada à verificação das condições locais com a finalidade de obter avaliação própria da quantidade, natureza, materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários, sempre com o acompanhamento de profissional técnico do PODER CONCEDENTE.

9.2. Caberá a cada LICITANTE providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com até 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço de e-mail: valedoanhangabau@prefeitura.sp.gov.br, contendo nome da empresa/interessado, documento de identificação, endereço físico, contato telefônico e nome e identificação dos participantes.

9.3. Os agendamentos serão organizados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em conjunto com os representantes da SGM, sendo a data limite para realização de visitas técnicas 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a sessão de abertura dos ENVELOPES.

9.4. Para a respectiva vistoria técnica o interessado deverá se fazer representar no endereço informando pelo Poder Concedente, por intermédio de representante devidamente identificado, no horário agendado.

9.5. Cada LICITANTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO, poderá designar no máximo 02 (dois) representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo solicitar quantas visitas técnicas desejar, respeitados os prazos dos subitens anteriores.

9.6. A realização da visita técnica não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos LICITANTES, da ÁREA DA CONCESSÃO no estado em que se encontra, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados a elas relacionados como óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do CONTRATO.

9.7. Independentemente da realização de visita técnica, o LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, contendo concordância, inclusive, quanto à área descrita no ANEXO III deste EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO, nos termos do Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento, constante no ANEXO I deste EDITAL – MODELOS DE DECLARAÇÕES.

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL

10.1. Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão endereçar pedidos à Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias da SGM, observado o MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, até o dia 19 de agosto de 2020 aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da seguinte forma:

- a) por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico valedoanhangabau@prefeitura.sp.gov.br, acompanhada, necessariamente, do arquivo contendo as questões formuladas em formato editável “.doc”; ou
- b) por meio de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (CD, *pen drives*, ou similares), protocolado na Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias, localizada no Viaduto do Chá, n.º 15, 11º andar, no horário das 08h às 18h, com o respectivo arquivo gravado em formato editável “.doc”.

10.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

10.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via *fac-símile*.

10.4. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e endereço eletrônico).

10.5. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas à SGM serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 18h (horário de Brasília), que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente subsequente; para as correspondências em formato eletrônico, serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

10.6. As respostas aos referidos esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas na página eletrônica https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projeto_s/vale_do_anhangabau/index.php?p=300528, sem a identificação do responsável pelo questionamento.

10.7. As respostas farão parte do presente EDITAL para todos os efeitos de direito.

10.8. Sob pena de decadência, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada, por qualquer pessoa, em até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e, por aqueles que irão participar da licitação, em até 2 (dois) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

10.9. As impugnações ao EDITAL deverão constar de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (CD, *pen drive* ou similares), devidamente rubricado e assinado pelo responsável e, no caso de pessoa jurídica, por seu representante legal ou procurador, dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devendo ser protocolado na Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias, localizada no Viaduto do Chá, nº 15, 11º andar, no horário das 08h às 18h.

10.10. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observando-se as seguintes condicionantes:

- a) divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e
- b) abertura do prazo inicialmente estabelecido, se a modificação afetar substancialmente a formulação da PROPOSTA COMERCIAL.

10.11. Quando a alteração não afetar de forma substancial a formulação da PROPOSTA COMERCIAL, o prazo de divulgação poderá ser reaberto pela metade do prazo inicialmente estabelecido, por deliberação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 13.278/2002.

10.12. Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação da PROPOSTA COMERCIAL, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo, conforme o disposto no art. 18, §2º, da Lei Municipal nº 13.278/2002, bem como o previsto no art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CAPÍTULO II – DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO constará de:

- a) Documentos de credenciamento;
- b) ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL; e
- c) ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2. Após o credenciamento que ocorrerá nos termos estabelecidos no item 13. Deste EDITAL, a LICITAÇÃO será conduzida em 2 (duas) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- a) etapa de abertura do ENVELOPE 1, com a análise e o julgamento pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO da PROPOSTA COMERCIAL; e

- b) etapa de abertura do ENVELOPE 2, com a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado na fase anterior.

11.3. Após a entrega dos ENVELOPES, não poderá o LICITANTE desistir de sua PROPOSTA, sob pena de execução da GARANTIA DE PROPOSTA, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

11.4. A abertura dos ENVELOPES e a análise da documentação apresentada pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

11.5. Para fins da avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES abertos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, justificadamente, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

11.6. Os ENVELOPES deverão ser entregues presencialmente na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, no endereço e dentro do horário indicados no Preâmbulo deste EDITAL, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/SGM/2020

Concessão de uso, a título oneroso, de áreas situadas no Vale do Anhangabaú.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO –
constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o
CONSÓRCIO]

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/SGM/2020

Concessão de uso, a título oneroso, de áreas situadas no Vale do Anhangabaú.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o CONSÓRCIO]

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.7. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, *fac-símile*, telegrama, ou por meio diverso e em endereço e horário distintos do especificado neste EDITAL.

11.8. A PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 1 (uma) via, encadernada com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada ENVELOPE, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.9. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada em cartório, sendo admitidas, quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, apólices de seguro-garantia emitidas digitalmente, situação em que a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO atestará a sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da SUSEP.

11.10. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá se valer do apoio de órgãos e empresas da Prefeitura de São Paulo, em especial da Secretaria Municipal da Fazenda, para a avaliação da GARANTIA DE PROPOSTA.

11.11. Os documentos emitidos pela internet com possibilidade de autenticação digital por meio do sítio eletrônico de origem prescindem de autenticação em cartório,

sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

11.12. O conteúdo de cada ENVELOPE, independentemente da quantidade de cadernos, trará 1 (um) termo de abertura, 1 (um) índice e 1 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

11.13. Para efeito de apresentação:

- a) todas as folhas dos documentos contidos nos ENVELOPES deverão estar rubricadas pelos representantes dos LICITANTES;
- b) pelo menos um representante do LICITANTE deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora; e
- c) os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.14. Todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em Língua Portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

11.15. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

12. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES

12.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas no curso do procedimento poderão ser

realizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 16º, §§ 4º ao 6º da Lei Municipal nº 13.278/2002.

12.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da GARANTIA DE PROPOSTA, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

12.4. O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE.

12.5. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 3 (três) dias corridos, a ser definido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

12.6. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) não desnature o objeto do documento apresentado;
- b) não permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e
- c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

12.7. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO.

13. CREDENCIAMENTO

13.1. Os representantes de cada LICITANTE deverão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e

horário designado para a sessão pública de recebimento dos ENVELOPES, mediante a apresentação de:

- a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- b) instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o Modelo de Procuração constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social; e
- d) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para a Participação na Licitação constante no ANEXO I deste EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

13.2. Em se tratando de instrumento particular de mandato, ele deverá ser apresentado com firma reconhecida.

13.3. Para o caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração deverá ser outorgado por todos os CONSORCIADOS, ou pelo respectivo líder.

13.4. Apenas serão aceitas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente LICITAÇÃO.

13.5. Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

13.6. Não há limitação ao número de representantes credenciados indicados pelos LICITANTES.

13.7. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas

observações, rubricar documentos nas sessões, ressalvados seus próprios envelopes, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

13.8. A qualquer momento durante o processo licitatório, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

13.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE.

14. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1

14.1. A PROPOSTA COMERCIAL deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o modelo constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

14.2. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de inabilitação.

14.3. O LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA COMERCIAL o valor da OUTORGA FIXA em moeda nacional corrente (R\$).

14.4. Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL devem ter como data base a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

14.5. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter, no mínimo, validade de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

14.6. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter por base, dentre outros:

- a)** todos investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do OBJETO;
- b)** os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução do OBJETO;

- c) o prazo da CONCESSÃO, que será de 10 (dez) anos;
- d) a reversibilidade dos bens afetos à CONCESSÃO, observadas as condições fixadas no CONTRATO; e
- e) as demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.

14.7. O valor da OUTORGA FIXA será reajustado, caso o prazo entre a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e a data de assinatura do CONTRATO ultrapasse 1 (um) ano, conforme a variação do ÍNDICE DE REAJUSTE, ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo.

14.8. O Plano de Negócios da LICITANTE não poderá ser incluído no ENVELOPE 1 nem tampouco no ENVELOPE 2.

14.8.1. Caso algum LICITANTE tenha incluído Plano de Negócios em algum dos ENVELOPES, deve-se proceder ao descarte imediato de tal documento, fazendo com que o referido descarte conste em ata da sessão pública.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

15.1. Documentação de caráter geral

15.1.1. No ENVELOPE 2, sem prejuízo dos demais documentos indicados nos subitens subsequentes, o LICITANTE deverá apresentar:

- a) carta de apresentação devidamente assinada, observado o modelo de carta de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicado no ANEXO I deste EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b) declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos ANEXO I deste EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- c) as demais declarações previstas no ANEXO I deste EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÕES; e

- d) comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA, observado o disposto no item 15.6.

15.1.2. No caso de CONSÓRCIO, as obrigações previstas no item antecedente deverão ser cumpridas por cada um dos respectivos integrantes.

15.1.3. No caso de CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente Termo de Compromisso de Constituição de SPE, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos CONSORCIADOS, conforme modelo de Declarações Gerais do ANEXO I deste EDITAL – MODELO E DECLARAÇÕES, contendo:

- a) a denominação do CONSÓRCIO;
- b) a composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADO no capital da futura SPE, observadas as condições do presente EDITAL;
- c) o objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO;
- d) a indicação do líder do CONSÓRCIO, a quem se reconhecerão poderes expressos para representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, compromissar-se e praticar outros atos necessários à participação do CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO, até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e
- e) declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 19, §2º da Lei Federal nº 8.987/1995, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na PROPOSTA COMERCIAL apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

15.2. Documentação relativa à habilitação jurídica

15.2.1. Para efeito de habilitação jurídica, o LICITANTE, individual e, sendo o caso, cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder, deverão apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

15.2.2. No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, os documentos listados no subitem 15.2.1 deverão ser acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa.

15.2.3. No caso de empresa individual, os documentos listados no subitem 15.2.1 deverão ser acompanhados da apresentação do registro comercial do LICITANTE.

15.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira

15.3.1. Para efeito da qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, no caso de CONSÓRCIO, por cada integrante, inclusive o líder:

- a) para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial ou certidão de objeto e pé de processo em que conste deferimento de plano de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; e
- b) para os demais LICITANTES: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial de Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde o LICITANTE estiver sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS atestando que a entidade não está em processo de liquidação judicial.

15.3.2. Para efeito da qualificação econômico-financeira, os LICITANTES também deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do subitem 15.6.

15.4. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista

15.4.1. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder:

- a) comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia – CNPJ;
- b) comprovação de registro no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
- c) comprovação de registro no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
- d) comprovação de regularidade junto à Fazenda Nacional, mediante certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou da sede do LICITANTE;
- e) comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual e à Fazenda Municipal da sede do LICITANTE, por meio de certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa, observado, para o caso de LICITANTES com sede em São Paulo, o disposto na Portaria Intersecretarial nº 02/2014 – SNJ/SEMPA¹;
- f) comprovação de regularidade de Tributos Mobiliários, quanto aos débitos não inscritos e inscritos em dívida ativa, mediante a apresentação de certidão a ser expedida pelo órgão competente do Município onde está localizada a sede do LICITANTE;

¹ Portaria disponível no seguinte endereço eletrônico:
<<http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/RenderizadorPDF.aspx?ClipID=F8QFC1BOU18I0e6GPNS35IRFPID>>;

- g) comprovação de regularidade de Tributos Mobiliários, relativos ao Município de São Paulo, quanto aos débitos não inscritos e inscritos em dívida ativa, mediante a apresentação de certidão a ser expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo;
- h) comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social, por meio da Certidão Negativa de Débito, ou por meio de Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- i) comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- j) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.4.2. Caso o LICITANTE não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, observado o Modelo de Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo, constante do ANEXO I deste EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

15.4.3. Caso o LICITANTE possua mais de uma inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM no Município de São Paulo, deverá apresentar Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Tributários Mobiliários relativa ao cadastro que possua, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda de São Paulo.²

15.4.4. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas.

15.4.5. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

² <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/index.php?p=2394>

15.4.6. Todos os documentos que não possuírem prazo de validade expresse reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua respectiva expedição.

15.5. Documentação relativa à qualificação técnica

15.5.1. Para efeito da qualificação técnica, devem ser apresentados pelo LICITANTE individual ou, no caso de CONSÓRCIO, por pelo menos um dos seus integrantes, os seguintes documentos:

- a) comprovante(s) ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) experiência na operação, administração, gestão, e/ou exploração comercial de EMPREENDIMENTO que tenha recebido no mínimo 2.400 (dois mil e quatrocentos) usuários em um único dia; e
- b) comprovante(s) ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) experiência na operação, administração, gestão e/ou exploração comercial de EMPREENDIMENTO com área mínima de 2.244 m² (dois mil e duzentos e quarenta e quatro metros quadrados).

15.5.2. Os atestados poderão se referir a contratos em execução desde que as características do EMPREENDIMENTO, já em operação, sejam compatíveis com o OBJETO desta LICITAÇÃO.

15.5.3. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de ACERVO TÉCNICO.

15.5.4. Para fins deste EDITAL, e em especial o subitem 15.5.1, consideram-se pessoas jurídicas de direito público qualquer entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, assim como consideram-se pessoas jurídicas de direito privado aquelas listadas no art. 44 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

15.5.5. Será admitida, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, a somatória de atestados, incluindo a somatória de atestados emitidos em nome de empresas diferentes, no caso de CONSÓRCIO, desde que um dos atestados corresponda a 50% (cinquenta por cento) do número de usuários ou da área do EMPREENDIMENTO, conforme aplicável.

15.5.6. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA, ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, nos termos do modelo constante no ANEXO I deste EDITAL – MODELO E DECLARAÇÕES.

15.5.7. Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, o LICITANTE deverá declarar tal condição, acompanhando-a do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas, nos termos do modelo constante no ANEXO I deste EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

15.5.8. O LICITANTE deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

15.5.9. A conformidade dos atestados e comprovantes de experiência poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO destinada a averiguar a qualificação técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos do EDITAL implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

15.6. Garantia de Proposta

15.6.1. Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$246.592,00 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais) para fins de participação na LICITAÇÃO, que corresponde ao valor de 0,5 % (cinco décimos) do valor estimado do CONTRATO.

15.6.2. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL e na Portaria SF nº 76/2019 serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

15.6.3. Para os LICITANTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais CONSORCIADOS ou, ainda, do consorciado líder, e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os CONSORCIADOS, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais CONSORCIADOS, ou somente pela empresa líder.

15.6.4. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, em moeda nacional, depositada em conta corrente do Município de São Paulo, apresentando-se o comprovante de depósito;
- b) caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;
- c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP, conforme os Termos e Condições Mínimas do Seguro constante do ANEXO I deste EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES; ou
- d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do Modelo de Fiança Bancária constante do ANEXO I deste EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

15.6.5. No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em dinheiro, o comprovante de prestação da garantia de proposta na modalidade caução em dinheiro deverá ser emitido pela área competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

15.6.6. Neste caso, o LICITANTE deverá retirar documento na Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias, localizada no Viaduto do Chá, nº 15, 11º andar, no horário das 08h às 18h e, munido deste documento, efetuar o depósito da referida garantia no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal - CAF, localizando na Praça do Patriarca, nº 69 São Paulo-SP, exclusivamente mediante agendamento eletrônico prévio pelo endereço <http://agendamentosf.prefeitura.sp.gov.br>, ou pelo aplicativo Agendamento Eletrônico, disponível no *Google Play* e *App Store*, nos termos da Portaria SF nº 76/2019 e alterações.

15.6.7. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

- a) a caução em títulos da dívida pública deverá ser efetuada em banco público controlado pela União e que tenha estabelecimento físico no Município de São Paulo, aberto ao público;
- b) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do Município de São Paulo, como garantia de manutenção das PROPOSTAS do LICITANTE relativa a este EDITAL; e
- c) a SGM poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

15.6.8. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional (R\$), contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

15.6.9. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013, ou outra que venha a sucedê-la.

15.6.10. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

15.6.11. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

15.6.12. Para GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:

- a) Tesouro Prefixado;
- b) Tesouro Selic;
- c) Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais;
- d) Tesouro IPCA+;
- e) Tesouro IGP-M com Juros Semestrais; e
- f) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

15.6.13. A caução em dinheiro ficará retida até prazo de liberação previsto no item 15.6.17 e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.

15.6.14. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

15.6.15. Independente de provocação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, em até 10 (dez) dias úteis antes da materialização da sua expiração, por igual prazo, de 240 (duzentos e quarenta) dias, devendo comunicar tal expediente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

15.6.16. No caso de renovação necessária após 240 (duzentos e quarenta) dias da sua apresentação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do ÍNDICE DE REAJUSTE, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação.

15.6.17. As GARANTIAS DE PROPOSTA serão liberadas em até 30 (trinta) dias após:

- a) a assinatura do CONTRATO, em se tratando do LICITANTE vencedor do certame;
- b) a ADJUDICAÇÃO, em se tratando dos demais licitantes;
- c) a revogação ou anulação da LICITAÇÃO, para todos os licitantes; ou
- d) o vencimento do prazo de que trata o subitem 15.6.13, quando não houver renovação da GARANTIA DE PROPOSTA pelo LICITANTE.

15.6.18. A liberação da GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade caução em dinheiro seguirá o disposto na Portaria SF nº 76/2019.

15.6.19. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

15.6.20. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na legislação aplicável.

15.6.21. A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE à SGM, incorridas durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.



CAPÍTULO III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

16. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Recebimento dos ENVELOPES e Procedimentos

16.1.1. O recebimento, abertura e análise do conteúdo dos ENVELOPES apresentados pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitidas, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

16.1.2. Os ENVELOPES contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues **entre as 10h e as 11h, do dia 26 de agosto de 2020**, no endereço situado à **Rua Libero Badaró, Ed. Othon, n.º 190, Auditório do 25º Andar, Centro, São Paulo**.

16.1.3. A sessão de abertura dos ENVELOPES ocorrerá no **dia 26 de agosto de 2020 às 11h** no endereço situado à **Rua Libero Badaró, Ed. Othon, n.º 190, Auditório do 25º Andar, Centro, São Paulo**, observadas as condições estabelecidas neste EDITAL.

16.1.4. No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instalará a sessão pública para o recebimento dos ENVELOPES, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a)** credenciamento dos representantes de cada LICITANTE, se assim desejarem, na forma do item 13. deste EDITAL
- b)** recebimento dos ENVELOPES de cada LICITANTE;
- c)** rubrica, por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados dos LICITANTES, dos ENVELOPES apresentados, ainda lacrados, e que ficarão sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO; e
- d)** abertura do ENVELOPE 1 de cada um dos LICITANTES.

16.1.5. Para fins de avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES abertos, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO poderá, justificadamente, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

16.1.6. Na hipótese de comprovada restrição, advinda de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, que impeça ou imponha severas dificuldades à realização dos procedimentos licitatórios previstos neste EDITAL de forma presencial, os mesmos poderão ter sua realização adaptada à forma virtual.

16.1.7. Caso se observe a hipótese prevista no item 16.1.6, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá, em até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, estabelecer os procedimentos a serem realizados pelos LICITANTES para a participação na LICITAÇÃO.

16.2. Abertura e análise do ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

16.2.1. Aberto o ENVELOPE 1 de cada LICITANTE, os documentos dele integrante serão rubricados por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes.

16.2.2. Em até 15 (quinze) dias do seu recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observando a obrigatoriedade dos termos exigidos neste EDITAL, analisará os documentos relacionados e decidirá sobre as PROPOSTAS COMERCIAIS, com a respectiva ordem de classificação, divulgando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

16.2.3. Para fins da avaliação e elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, o LICITANTE deverá considerar o VALOR MÍNIMO DA OUTORGA FIXA, que é de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

16.2.4. O VALOR MÍNIMO DA OUTORGA FIXA corresponde ao valor de referência para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL que baseará a quantia que a ADJUDICATÁRIA deverá pagar ao PODER CONCEDENTE para a CONCESSÃO da ÁREA DA CONCESSÃO.

16.2.5. Será classificado em primeiro lugar o LICITANTE que, atendendo a todos os requisitos correspondentes, apresentar o maior valor relativo à OUTORGA FIXA dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS entregues, nos termos deste EDITAL.

16.2.6. Os demais LICITANTES serão classificados pela ordem decrescente.

16.2.7. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos LICITANTES, serão adotadas as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.987/1995, e, de forma subsidiária, no contido no art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, procedendo-se, na hipótese de persistir o empate, ao sorteio, na forma do art. 45, §2º, daquele diploma legal.

16.2.8. Será desclassificado o LICITANTE que, incorrendo em alguma das situações abaixo, não sanar as eventuais pendências dentro do prazo aqui estabelecido, contado da abertura de diligência ou solicitação de esclarecimento da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:

- a) não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 1 de acordo com as formas, diretrizes, exigências e condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial constantes do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para tanto;
- c) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver redigida em língua portuguesa;
- d) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver totalmente expressa em moeda nacional (R\$);
- e) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;
- f) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitirem quaisquer itens exigidos neste EDITAL, ou na legislação pertinente; e

- g) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, nos termos do artigo 15, §3º, da Lei Federal nº 8.987/1995.

16.2.9. Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente ao julgamento da PROPOSTA COMERCIAL caberá recurso, nos termos do item 17. deste EDITAL.

16.2.10. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar o Plano de Negócios do LICITANTE melhor classificado, de maneira facultativa, para fins de avaliação da exequibilidade da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

16.2.11. Os ENVELOPES 2 dos LICITANTES desclassificados serão devolvidos, inviolados, após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa de interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

16.2.12. Ocorrendo renúncia expressa dos LICITANTES ao direito de recorrer, ou decorrido o prazo para a interposição de eventuais recursos sem manifestação ou, ainda, não provido os recursos porventura interpostos, se dará como encerrada a fase da PROPOSTA COMERCIAL, cabendo a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO prosseguir a abertura e análise do ENVELOPE 2 do LICITANTE classificado em primeiro lugar, conforme o procedimento indicado no item 16.3.

16.3. Abertura e análise do ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.3.1. No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão, em sessão pública, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e os LICITANTES que desejarem comparecer, para a abertura do ENVELOPE 2 do LICITANTE melhor classificado na fase anterior do certame.

16.3.2. Aberto o ENVELOPE 2, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, inclusive a GARANTIA DE PROPOSTA, serão rubricados por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes que assim o desejarem.

16.3.3. Em até 15 (quinze) dias do seu recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a GARANTIA DE PROPOSTA e

divulgará, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, o resultado desta análise, com as razões que fundamentarem a sua decisão.

16.3.4. Havendo necessidade, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

16.3.5. O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE.

16.3.6. Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente, o disposto sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a GARANTIA DE PROPOSTA e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

16.3.7. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

16.3.8. Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em sessão pública a ser oportunamente designada, abrirá o ENVELOPE 2 do LICITANTE classificado em segundo lugar, e, assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item do EDITAL.

16.3.9. Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da GARANTIA DE PROPOSTA caberá recurso, nos termos do item 17. deste EDITAL.

16.3.10. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá manter a guarda dos demais envelopes apresentados pelos LICITANTES até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, os quais deverão ser retirados pelos responsáveis em até 30 (trinta) dias desse evento, sob pena de eliminação.

16.3.11. Da(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Nos termos do art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, os LICITANTES poderão recorrer da(s) decisão(ões) sobre:

- a) o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL;
- b) a habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- c) a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
- d) a anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

17.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, durante a sessão pública, ou após a publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

17.3. Para qualquer recurso, a contagem do prazo se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

17.4. O recurso será dirigido ao Secretário de Governo Municipal, por intermédio do Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante protocolo na SGM - Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias, observado o horário entre as 08h e as 18h, com a seguinte identificação:

Recurso Administrativo

Concessão de uso, a título oneroso, de áreas situadas no Vale do Anhangabaú e adjacências.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO –
constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o
CONSÓRCIO]

17.5. A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, mediante protocolo na Secretaria de Governo Municipal, dirigida à Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias, observado o horário entre as 08h e as 18h.

17.6. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo anterior.

17.7. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
e
- c) ser protocolados por escrito, no suporte digital e físico em papel, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor, no original, junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na Secretaria de Governo Municipal, dirigida à Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias, São Paulo-SP, nos dias úteis, entre o horário de 08h até 18h.

17.8. Os recursos interpostos fora do prazo e horário, ou em local diferente do indicado, não serão conhecidos.

17.9. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES e cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

17.10. Os recursos contra os atos decisórios indicados no subitem 17.1, letras “a)” e “b)”, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, nos termos do art. 109, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.11. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

17.12. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

18.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em até 15 (quinze) dias, ao Secretário Municipal de Governo, para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

18.2. O mesmo ato administrativo poderá abarcar a HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e a ADJUDICAÇÃO do OBJETO, bem como a convocação da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da mencionada publicação do respectivo ato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

18.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias úteis, por determinação do Secretário do Governo Municipal, de ofício ou mediante a solicitação motivada da ADJUDICATÁRIA, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, poderá o Secretário de Governo Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar os LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, a existência ou constituição de GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos deste EDITAL.

18.5. Na hipótese do subitem anterior e em virtude de fatos supervenientes, o Secretário de Governo Municipal poderá revogar a LICITAÇÃO, mediante decisão devidamente justificada.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

19. CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, observado o prazo previsto no item 18.2 deste EDITAL, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar à SGM:

- a) que depositou o valor ofertado na PROPOSTA COMERCIAL, referente à OUTORGA FIXA, devidamente reajustado, se for o caso;
- b) que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO II deste EDITAL – MINUTA DO CONTRATO, e contratou as coberturas de seguros nele previstas;
- c) que não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/2005, que disciplina que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Pública Municipal, mediante a apresentação dos correspondentes comprovantes, observado, quando for o caso, o disposto no parágrafo único do art. 38 do Decreto Municipal nº 44.279/2003;
- d) que possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste EDITAL, devidamente atualizados na ocasião da contratação; e
- e) que constituiu a SPE e cumpriu com as obrigações relativas à subscrição e integralização de seu capital social, nos termos deste EDITAL, sendo que, independentemente da forma que assuma, a SPE terá o cumprimento do CONTRATO como seu único e exclusivo objeto, estando seu prazo de duração atrelado ao prazo da CONCESSÃO, e devendo, ainda, observar as exigências do item 21 do Edital.

19.2. Os documentos mencionados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da sua apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo da contratação.

19.3. O PODER CONCEDENTE deve viabilizar a ÁREA DA CONCESSÃO livre e desimpedida para cessão à ADJUDICATÁRIA até a DATA DA ORDEM DE INÍCIO do CONTRATO.

19.4. A omissão da ADJUDICATÁRIA quanto aos prazos definidos neste item autorizará a convocação, pelo PODER CONCEDENTE, do LICITANTE classificado em segundo lugar no certame, e assim sucessivamente, ou a revogação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções correspondentes à ADJUDICATÁRIA, conforme o item 23.1.

19.5. Até a data da assinatura do CONTRATO, a autoridade competente poderá, por despacho motivado, excluir o LICITANTE ou a ADJUDICATÁRIA, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

19.6. Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, a partir do quê o PODER CONCEDENTE poderá emitir a ORDEM DE INÍCIO.

20. CONTRATO

20.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO II deste EDITAL – MINUTA DE CONTRATO.

20.2. A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

21. CONCESSIONÁRIA

21.1. A CONCESSIONÁRIA será SPE constituída pelo LICITANTE de acordo com a legislação brasileira, tendo por objeto social a exploração do OBJETO da CONCESSÃO e devendo, ainda, estar sediada no Município de São Paulo.

21.2. O contrato social ou estatuto social da SPE deverá contemplar cláusulas que vedem a criação de subsidiárias, e a redução do seu capital social para um valor abaixo do CAPITAL SOCIAL MÍNIMO.

21.3. A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, em especial a PROPOSTA COMERCIAL, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação municipal, estadual e federal.

22. CAPITAL SOCIAL MÍNIMO

22.1. O CAPITAL SOCIAL MÍNIMO subscrito da CONCESSIONÁRIA deve ser igual ou superior a R\$984.994,00 (novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais).

- 22.2.** Quando de sua constituição, o CAPITAL SOCIAL MÍNIMO deverá ser totalmente subscrito pela SPE.
- 22.3.** Na data de assinatura do CONTRATO, deverá já ter sido integralizado metade do valor do CAPITAL SOCIAL MÍNIMO da CONCESSIONÁRIA.
- 22.4.** Até o término de 12 (doze) meses da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, a CONCESSIONÁRIA deverá integralizar o valor total de seu CAPITAL SOCIAL MÍNIMO.

CAPÍTULO V – SANÇÕES

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, que não importe na recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido, permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a)** multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado do CONTRATO, que poderá ser executada por meio da retenção da GARANTIA DE PROPOSTA; e
- b)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

23.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido permitirá a aplicação da sanção prevista no subitem 23.1.a) cumulativamente com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, respeitando a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

23.3. As sanções apresentadas no subitem 23.1 e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa, ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso.

23.4. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, com respaldo no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa.

23.5. No caso do subitem anterior, caso a infração esteja tipificada no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, a SGM comunicará o fato à Controladoria Geral do Município, preliminarmente à instauração do procedimento de apuração, a teor do art. 3º, § 7º, do Decreto Municipal nº 55.107/2014.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

24.2. Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

24.3. A SGM poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.4. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sua PROPOSTA COMERCIAL.



24.5. A SGM não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação da PROPOSTA COMERCIAL ou pela apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pelos LICITANTES, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

24.6. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

24.7. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da SGM , prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

São Paulo (SP), 22 de julho de 2020.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO